



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA

Lei nº 1.120, de 21 de outubro de 2022.

Dispõe sobre abertura Créditos Adicionais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica aumentado em mais 19% (dezenove por cento), o percentual fixado no artigo 5º, da Lei nº 1.071, de 13 de dezembro de 2021, já alterado em mais 15% (quinze por cento) por força da Lei nº 1.109 de 28 de julho de 2022 e 20% pela Lei nº 1.111 de 06 de setembro de 2022.

Parágrafo Único – O Poder Executivo fica autorizado com esta Lei a abrir créditos adicionais no percentual de mais 54% (cinquenta e quatro por cento), sobre o percentual do art. 5º, da Lei nº 1.071/2021 que representam as três aprovações dos Projetos de Leis 018/2022, 020/2022 e 028/2022.

**Art. 2º** - Serão utilizados como recursos os previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, ou seja: superávit financeiro, excesso de arrecadação ou anulações de dotações orçamentárias, aplicando-se aos orçamentos do **PODER LEGISLATIVO**, Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Montanha, 21 de outubro de 2022.

  
**André dos Santos Sampaio**  
Prefeito Municipal

para o dia 14/11/2022, às 08:01  
 Leia-se: A realização do certame está prevista para o dia 16/11/2022, às 08:01  
 João Neiva, 20 de outubro de 2022.  
 Dieyna Dal Piero Fraga  
 Pregoeira

**Protocolo 955144**

## Marechal Floriano

### Termos

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2022 FMS - SRP ID TCE-ES 2022.045E0500001.02.0010

O Prefeito do Município de Marechal Floriano/ Fundo Municipal de Saúde, HOMOLOGA o processo de PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2022 FMS- SRP, que tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme segue:

EMPRESAS VENCEDORAS: INOVATECH LTDA NOS LOTES 11, 12, 14 E 16 ; JOSÉ OSVALDO LOPES MEI NOS LOTES 1, 2, 10, 13, 15, 18, 27 E 28 ; MIRIANE KIEFFER LUTZKE MEI NOS LOTES 5, 6, 20, 24 E 25 ; SO CARTUCHOS LTDA NO LOTE 3 E SOANA COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS LTDA NOS LOTES 4, 7, 8, 9, 17, 19, 21, 22, 23 E 26  
 VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 533.654,50 (QUINHENTOS E TRINTA E TRÊS MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

Marechal Floriano-ES, 25 de julho de 2022.

MARIA ARLETE NOVAES MORAES SILVA  
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARECHAL FLORIANO  
 Secretária Municipal de Saúde

**Protocolo 955675**

### Aditivo

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA Nº 098/2022 D TCEES 2022.045E0500002.09.0032

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO/ES POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.  
 CONTRATADA: SUPERMERCADO HUWER LTDA - CNPJ: 07.007.346/0001-60.  
 OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A CASA ABRIGO "ARCO - ÍRIS".  
 VALOR SUPRIMIDO: R\$ 67,90 (sessenta e sete reais e noventa centavos).  
 DATA DA ASSINATURA: 20/10/2022.

**Protocolo 955441**

## Marilândia

### Contrato

Resumo do Contrato de Fornecimento Nº 016/2022 Proc.5599/2022.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Marilândia  
 CONTRATADO: MOVELIDER MOVEIS ELETROS EIRELI  
 CNPJ: 02.973.937/0001-79  
 Valor: 680,00

Objeto: Fornecimento de móveis  
 Vigência: a partir de sua publicação, até 31 de dezembro de 2022.

Marilândia, 06 de outubro de 2022.

Augusto Astori Ferreira Prefeito Municipal

**Protocolo 955639**

## Montanha

### Lei

Lei nº 1.120, de 21 de outubro de 2022.  
 Dispõe sobre abertura Créditos Adicionais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aumentado em mais 19% (dezenove por cento), o percentual fixado no artigo 5º, da Lei nº 1.071, de 13 de dezembro de 2021, já alterado em mais 15% (quinze por cento) por força da Lei nº 1.109 de 28 de julho de 2022 e 20% pela Lei nº 1.111 de 06 de setembro de 2022.

Parágrafo Único - O Poder Executivo fica autorizado com esta Lei a abrir créditos adicionais no percentual de mais 54% (cinquenta e quatro por cento), sobre o percentual do art. 5º, da Lei nº 1.071/2021 que representam as três aprovações dos Projetos de Leis 018/2022, 020/2022 e 028/2022.

Art. 2º - Serão utilizados como recursos os previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, ou seja: superávit financeiro, excesso de arrecadação ou anulações de dotações orçamentárias, aplicando-se aos orçamentos do PODER LEGISLATIVO, Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Montanha, 21 de outubro de 2022.  
 André dos Santos Sampaio  
 Prefeito Municipal

**Protocolo 955390**

### Deliberação

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AVISO DE PRORROGAÇÃO  
 O Município de Montanha, através do FMAS, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, COMUNICA

[www.amunes.es.gov.br](http://www.amunes.es.gov.br)